TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS FIRMADO EM 08/06/2015, EM QUE SÃO PARTES:

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PROCON SP**, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.926/0001-87, estabelecida na Rua Barra Funda, 933, sala 04, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, neste ato representada por seu presidente e representante legal, Sr. José Roberto Gomes Dias, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG 36.829.807-3, inscrito no CPF sob o nº 572.205.225-68, residente e domiciliado(a) à Rua Mateo Martins Cebantos, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP, CEP 03548-030.

CONTRATADA: **GASPAR, DUARTE E CASTELLON - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 15.234 e no CNPJ sob o número 20.069.646/0001-32, com endereço na Rua Senador Feijó, nº 30, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01006-000.

Pelo presente instrumento, os contratantes, acima qualificados, resolvem de comum acordo alterar a cláusula 6ª do contrato de prestação de serviços advocatícios que firmaram entre si em 08/06/2015, a qual passará a viger com as seguintes disposições:

"**DO PAGAMENTO**

6ª) Para execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários profissionais novo valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, cujos dados são de conhecimento da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 5%(cinco por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês ou fração, mais atualização monetária pela variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo segundo: O valor dos honorários será reajustado anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC/IBGE no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15(quinze) dias."

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 7 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA